



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.465/2020
De 16 de Setembro 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 47.608,80 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO | CÓD APLIC | FICHA |
|---|---|----------------|------------------|---------|-----------|-------|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0008.2187 – Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid - 19 | 4.4.90.52 | 32.448,80 | Federal | 312 | |
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0008.2187 – Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid - 19 | 4.4.90.52 | 15.160,00 | Federal | 312 | |
| Total | | | 47.608,80 | | | |

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 47.608,80 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, será por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, com recursos advindos do Ministério da Cidadania para o incremento temporário nas execuções de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme portaria nº 378, de 07.05.2020, e fichas de receitas 241 e 242.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I